



Edital Prograd/Ufop N° 01, de 06 de janeiro de 2016

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (Prograd/Ufop), no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria N° 745, de 05 de junho de 2012, do Ministério da Educação (MEC), convida os estudantes estrangeiros do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G) da Ufop, em todos os seus *campi*, para inscrição na seleção para a bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – Promisae/2016, conforme o estabelecido abaixo. Serão selecionados **seis** bolsistas.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 1° Poderá se inscrever na seleção para a bolsa Promisae/2016 o aluno que obedecer às seguintes condições:

- I ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na Universidade Federal de Ouro Preto (Ufop);
- II ter concluído, pelo menos, o primeiro semestre letivo do curso de graduação no qual está matriculado.

DA SELEÇÃO

Art. 2° A seleção dos candidatos será feita com base nos seguintes critérios:

- I regularidade do visto temporário de estudante (VITEM-IV) e do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) – verificada mediante a apresentação do visto e do RNE atualizados ou a apresentação do protocolo de prorrogação junto à Polícia Federal;
- II condição socioeconômica – analisada com base em critérios estabelecidos pela Ufop, mediante parecer da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace);
- III coeficiente de rendimento acadêmico;
- IV frequência escolar;
- V custo de vida local;
- VI índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante;

§1° Os critérios de seleção citados não estão em ordem de prioridade.

§2° Será automaticamente desclassificado da seleção o candidato cuja situação se enquadre em alguma das situações descritas no Art. 11.

Art. 3° A seleção das bolsas Promisae/2016 será realizada em três fases:

1ª Fase (inscrição): Entrega da documentação citada no Art. 4°. Esta fase será realizada no local, prazo e horário abaixo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



- a) Local: Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP), Pró-Reitoria de Graduação (Prograd/Ufop), no *campus* Universitário Morro do Cruzeiro, S/N, Ouro Preto/MG;
- b) Prazo: **06/01 a 20/01/2016**;
- c) Horário: **das 13h às 18 horas**.

2ª Fase: Análise da condição socioeconômica, realizada pela Prace. Sempre que se fizer necessário, os candidatos poderão ser entrevistados.

3ª Fase: Análise acadêmica e classificação final dos candidatos, baseada no disposto no Art.2º deste edital.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 4º O candidato deverá entregar os seguintes documentos, na fase de inscrição:

- I formulário de inscrição preenchido e assinado;
- II formulário socioeconômico preenchido e assinado;
- III termo de compromisso preenchido e assinado;
- IV original e cópia da página do passaporte do candidato com o visto (VITEM-IV) vigente e do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou do protocolo de prorrogação junto à Polícia Federal;
- V extratos bancários referentes ao período de julho/2015 a dezembro/2015;
- VI faturas de cartões de crédito referentes ao período de julho/2015 a dezembro/2015;
- VII cópia do contrato de aluguel da residência, com comprovante de pagamento referente ao mês de janeiro/2016; cópias das contas de água, de luz, de telefone fixo (endereço da residência legível) e de telefone celular, referentes ao mês de dezembro/2015;
- VIII informação sobre quantas pessoas ocupam o mesmo domicílio em que reside;

§1º O Formulário de Inscrição, o Formulário Socioeconômico e o Termo de Compromisso estarão disponíveis no *site* da Prograd (www.prograd.ufop.br > NAP > PEC-G Programa de Estudante-Convênio de Graduação > BOLSA PROMISAES).

§2º O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição ou a entrega de documentação incompleta implicará a desclassificação do candidato.

§3º A Prograd/Ufop emitirá histórico escolar atualizado para fins de análise de desempenho acadêmico.

DAS ATRIBUIÇÕES DA UFOP

Art. 5º A Ufop encaminhará ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores ofício contendo relação nominal dos estudantes selecionados ao Promisaes/2016.

Art. 6º A Ufop seguirá o disposto na Portaria N° 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação, que estabelece as diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – Promisaes, especialmente o exposto no Art. 3º da referida Portaria.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

Art. 7º Ao estudante-convênio selecionado para o Promisae/2016 caberá:

- I seguir as normas contidas no Decreto Nº 7.948, de 12 de março de 2013, principalmente no que se refere ao §1º, Art. 7º (regularidade da situação migratória) e ao Art. 12 (condições de desligamento) sob pena de suspensão ou de cancelamento da bolsa;
- II obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico condizente com as normas da Ufop e regulamentação do PEC-G;
- III manter atualizados os seus dados pessoais e bancários no sistema MinhaUfop;
- IV não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento da bolsa Promisae, a partir da data de admissão ao Projeto.

§1º A não observância de quaisquer dos itens expostos implicará o ressarcimento ao erário público dos valores pagos indevidamente.

DO PAGAMENTO

Art. 8º O pagamento da bolsa Promisae/2016, no valor mensal de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), será feito diretamente ao estudante-convênio contemplado por meio de depósito em conta corrente individual cadastrada no sistema MinhaUfop. É de responsabilidade do estudante-convênio a manutenção dos seus dados bancários no sistema.

Art. 9º Serão concedidas 12 (doze) bolsas a cada estudante-convênio selecionado, referentes ao período de **janeiro a dezembro de 2016**, conforme o seguinte cronograma:

- a) **Fevereiro a Dezembro/2016** – Pagamento de bolsas Promisae mensais relativas aos meses de janeiro a novembro/2016;
- b) **Janeiro/2017** – Pagamento de uma bolsa Promisae relativa ao mês de dezembro/2016.

DO RESULTADO

Art. 10 A análise dos pedidos de inscrição e a publicação dos resultados serão procedidas por uma comissão de seleção constituída de representantes da Pró-Reitoria de Graduação e da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis.

§1º O resultado final do processo de seleção das bolsas Promisae/2016 será divulgado no *site* da Prograd/Ufop, no dia 05 de fevereiro de 2016.

DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 11 O estudante-convênio selecionado pela Ufop para receber a bolsa Promisae/2016 terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



- I conclusão do curso;
- II desligamento do PEC-G;
- III desligamento do curso;
- IV reprovação por falta em todas as disciplinas cursadas, durante a vigência do auxílio;
- V matrícula em menos de quatro disciplinas (ou 16 créditos) por semestre letivo;
- VI trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares (devidamente comprovados);
- VII falsidade de documento ou de informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do projeto ou pelos órgãos de controle;
- VIII substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário que comprometa a observância das prioridades do Promisae e dos seus documentos de referência;
- IX pedido de desligamento do Promisae por parte do beneficiário;
- X decisão judicial;
- XI falecimento do beneficiário;
- XII exercício de qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, ou recebimento de outra bolsa do governo brasileiro;
- XIII transferência para Instituição de Ensino Superior (IES) não atendida pelo Promisae;
- XIV não atualização do visto temporário e do RNE junto à Polícia Federal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 A apresentação da documentação citada no Art. 4º não assegura a seleção do estudante para o recebimento da bolsa Promisae/2016.

Art. 13 Para os estudantes lotados nos *campi* de João Monlevade e de Mariana a documentação poderá ser encaminhada à Prograd/Ufop, via malote, devendo ser postada, impreterivelmente, até o dia 19/01/2016 (um dia útil antes do término do prazo para as inscrições).

Art. 14 Os estudantes que se encontrarem em trânsito poderão encaminhar a documentação via Sedex ou com Aviso de Recebimento (AR), devendo ser postada, impreterivelmente, até o dia 19/01/2016 (um dia útil antes do término do prazo para as inscrições).

Art. 15 Caberá recurso quanto ao resultado final do processo seletivo para a Bolsa Promisae/2016 no prazo de 48 horas, a partir da data de sua publicação no *site* da Prograd/Ufop, devidamente fundamentado e dirigido ao Pró-Reitor de Graduação.

Art. 16 Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas.

Art. 17 O aluno do PEC-G contemplado pelo presente edital, caso seja bolsista do Programa de Bolsa Permanência da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace/Ufop),



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



terá a Bolsa Permanência cancelada durante o período de vigência da Bolsa Promisões, em cumprimento ao artigo 41 da Resolução Cuni/Ufop N° 1.380/2012.

Art. 18 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis.

Cronograma

Evento	Datas
Publicação do edital	06/01/2016
Inscrições	06/01 a 20/01/2016
Análise das Inscrições	21/01 a 04/02/2016
Divulgação do Resultado Final	05/02/2016
Vigência da Bolsa	Janeiro a Dezembro/2016, conforme Art. 9º

Ouro Preto, 06 de janeiro de 2016.

(A) Marcílio Sousa da Rocha Freitas
Pró-Reitor de Graduação